

COSTELINHA ASSADA COM MANDIOCA

Ingredientes

1 kg de costela suína 1 cebola picada 2 dentes de alho 1 xícara (chá) de vinho branco 1 kg de mandioca (aipim ou macaxeira) cozida • óleo para fritar • sal a gosto • pimenta-do-reino a gosto

Modo de preparo

Tempere as costelinhas com a cebola, o alho, o vinho, o sal e a pimenta.
Cubra com papel-alumínio e leveà geladeira por 3 horas, regando de vez em quando com a marinada.
Coloque as costelinhas em uma assadeira, regue com a marinada, cubra com papel-alumínio e asse em forno, preaquecido, a 220 ºC durante 40 minutos.
Retire o papel alumínio, regue as costelinhas com o molho que se formou na assadeira e deixe no forno até dourar.
Cozinhe a mandioca (também conhecida como macaxeira e aipim) na água com sal até ficarem macias.
Escorra bem e frite no óleo quente até dourar.
Sirva com a carne.

ESTROGONOFE DE CARNE

Ingredientes

500 gramas de alcatra cortada em tirinhas 1/4 xícara (chá) de manteiga 1 unidade de cebola picada 1 colher (sobremesa) de mostarda 1 colher (sopa) de ketchup (ou catchup) 1 pitada de pimenta-do-reino 1 unidade de tomate sem pele picado 1 xícara (chá) de cogumelo variado | variados escorridos 1 lata de creme de leite • sal a gosto

Modo de preparo

Derreta a manteiga e refogue a cebola até ficar transparente.
Junte a carne e tempere com o sal.
Mexa até a carne dourar de todos os lados.
Acrescente a mostarda, o catchup, a pimenta-do-reino e o tomate picado.
Cozinhe até formar um molho espesso.
Se necessário, adicione água quente aos poucos.
Quando o molho estiver encorpado e a carne macia, adicione os cogumelos e o creme de leite.
Mexa por 1 minuto e retire do fogo.
Sirva imediatamente, acompanhado de arroz e batata palha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ponto de interseção com a Rua Dr. Plínio Casado, seguindo pela mesma até o limite com o Município de Nova Iguaçu; segue por este à esquerda até a Rodovia Presidente Dutra, ao longo da qual, na direção para o Rio de Janeiro, segue ao ponto onde teve início a presente descrição.

1.2 As áreas urbanas abrangidas pela Macrozona de Ocupação Estratégica são:

I – o parque industrial da BAYER e área para condomínio industrial, dotadas de infra-estrutura e transporte, para uso exclusivo industrial, comercial ou para implantação de equipamentos e instalações de suporte ao uso industrial;

II – a área situada junto às faixas marginais da BR-116 (rodovia Presidente Dutra), e o ramal ferroviário da Supervia;
III – parte do centro da cidade de Belford Roxo, compreendendo o trecho entre as ruas José Mariano Passos e Florípes Rocha, até a Av. Joaquim da Costa Lima, conforme descrição no item 1.1.
2 - Macrozona de Consolidação da Urbanização

2.1 A descrição dos limites da Macrozona de Consolidação da Urbanização é a seguinte:

Tem início no ponto da Rua Dr. Plínio Casado em que se encontra o limite com o Município de Nova Iguaçu, seguindo pela mesma até o ponto de interseção com a Av. José Mariano dos Passos; deflete à esquerda até o ponto de interseção com a Av. Joaquim da Costa Lima, seguindo pela mesma até o ponto de interseção com a Rua Mauá; segue até a Av. Atlântica, deflete à esquerda ao longo do Rio Botas até o ponto de interseção deste com o limite do Município de Nova Iguaçu, seguindo pelo mesmo até o ponto onde teve início a presente descrição.

2.2 Os bairros, conforme Lei 725/98, abrangidos pela Macrozona de Consolidação da Urbanização, são:

I - Centro (parte)
II - Areia Branca
III - Piam;
IV - Nova Piam
V - Heliópolis
VI - Santo Antônio da Prata
VII - Andrade de Araújo

3 - Macrozona de Intensificação da Urbanização

3.1 A descrição dos limites da Macrozona de Intensificação da Urbanização é a seguinte:

Tem início no ponto do Rio Botas em que se encontra com o limite do Município de Nova Iguaçu, seguindo ao longo deste até a Rua Mauá; segue até a Av. Joaquim da Costa Lima onde deflete à direita até o ponto de interseção com a Rua Florípes Rocha; deflete à esquerda até o ponto de interseção com a Rua Amália Rocha; segue ao longo da mesma, pela Av. Cardoso Martins, Rua Tupi e Rua Bela Vista até o ponto de interseção com a Av. Automóvel Clube; deflete à direita até o ponto de interseção com a Estrada de Belford Roxo, seguindo pela mesma até o limite com o Município de Duque de Caxias; deflete à esquerda ao longo do limite municipal até o ponto de interseção com a Av. Joaquim da Costa Lima, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até o ponto de interseção com a Av. São Francisco, pela qual segue até o Canal do Outeiro; deflete à esquerda e segue até o ponto de interseção com a Rua José Carlos R. Lopes; deflete à direita e segue pela Av. Ten. Armindo Leal Gonçalves até o Rio Botas; deflete à esquerda e segue ao longo do mesmo até o Caminho das Mulheres, seguindo pela Estrada do Babi até o limite com o Município de Nova Iguaçu; deflete à esquerda ao longo do limite municipal até o ponto em que se encontra o rio Botas e teve início a presente descrição.

3.2 Os bairros, conforme Lei 725/98, abrangidos pela Macrozona de Intensificação da Urbanização são:

1. Itaipú
2. Shangrilá
3. São Francisco de Assis
4. Nova Aurora
5. Xavantes
6. Santa Maria
7. São Vicente
8. Santa Amélia
9. Bairro das Graças (parte)
10. Barro Vermelho
11. Pauline (parte)
12. Wona
13. Bairro dos Ferreiras
14. São José
15. Santa Tereza
16. São Bernardo
17. Maringá (parte)

4 - Macrozona de Ocupação Controlada

4.1 A descrição dos limites da Macrozona de Ocupação Controlada é a seguinte:
Tem início no ponto de interseção entre a Rua Floripes Rocha e a Estrada da Boa Esperança, seguindo por esta e continuando pela Estrada Belford Roxo até o ponto de interseção com a Av. Automóvel Clube; deflete à esquerda e segue até a Rua Bela Vista, por onde segue até a Rua Tupi, Av. Cardoso Martins e Rua Amália Rocha; deflete à esquerda no ponto de interseção com a Rua Floripes Rocha e segue até o ponto em que teve início a presente descrição.

4.2 Os bairros, conforme Lei 725/98, abrangidos pela Macrozona de Ocupação Controlada são:

1. Pauline (parte);
2. Redentor (parte);
3. Bom Pastor (parte);
4. Bairro das Graças (parte).

5 - Macrozona de Ocupação Restrita

5.1 A descrição dos limites da Macrozona de Ocupação Restrita é a seguinte:
A primeira delas situa-se no Bairro Gláucia e tem início no ponto de interseção entre o Rio Sarapuí e a Rua Redentor, seguindo por esta até a Estrada Belford Roxo onde deflete à direita e segue até o limite com o Município de Duque de Caxias; deflete à direita, segue o limite municipal até o Rio Sarapuí ao longo do qual, na direção para São Paulo, segue até o ponto onde teve início a presente descrição.

A segunda Macrozona de Ocupação Restrita situa-se no Lote XV e tem início no ponto em que a Av. Joaquim da Costa Lima encontra o limite com o Município de Duque de Caxias; segue o limite municipal ao longo do Rio Iguaçu até a Estrada Manoel de Sá; deflete à esquerda e segue até o ponto de interseção com o Canal do Outeiro, ao longo do qual, defletindo á esquerda, segue até a Av. São Francisco; deflete à esquerda e segue até a Av. Joaquim da Costa Lima; deflete à esquerda e segue até o ponto em que teve início a presente descrição.

1.2 Os bairros abrangidos pelas Macrozonas de Ocupação Restrita são:

1. Gláucia (parte)
2. Redentor (parte)
3. Vale do Ipê (parte)
4. Lote XV (parte)

6 - Macrozona de Preservação Ambiental

6.1 A descrição dos limites da Macrozona de Preservação Ambiental é a seguinte:

Tem início no ponto de interseção entre o limite com o Município de Nova Iguaçu com a Estrada do Babi, na área da APA Retiro; segue o limite municipal à direita pela Estrada do Saveiro e pela Estrada do Outeiro até o Rio Iguaçu; segue ao longo deste até a Estrada Manoel de Sá até o ponto de interseção com o Canal do Outeiro; deflete à direita ao longo deste até a Rua José Carlos R. Lopes; deflete à direita seguindo pela Av. Tem. Armindo Leal Gonçalves até o Rio Botas; deflete à esquerda até o Caminho das Mulheres, por onde segue, continuando pela Estrada do Babi até o ponto onde teve início a presente descrição.

6.2 Os bairros, conforme Lei 725/98, abrangidos pela Macrozona de Preservação Ambiental são:

1. Recantus
2. Maringá (parte)
3. Vale do Ipê (parte)
4.
5. ANEXO 3 – ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

Os assentamentos precários, indicados no PEMAS, passíveis de regularização urbanística ou fundiária são:

1. Vila Entre Rios
2. Invasão Xavantes
3. Morro dos Xavantes / da Torre / do Avião / Garganta
4. Morro do Sete Foiçada
5. Morro do Caracol
6. Favela do Sapo
7. Mutirão da Regina
8. Invasão da Linha Autora
9. Favela do Lixão
10. Favela do Capeirão / Mutirão Santa Cruz
11. Morro do Trovão
12. Morro do Espigão
13. Morro da Granja
14. Caminho das Mulheres
15. Caminho do Jango
16. Invasão Shangrilá Barros
17. Mutirão Nova Aurora
18. Invasão de Shangrilá Rosa
19. Invasão Do Jardim Anápolis
20. Invasão Condado Redentor / da Costa Júnior
21. Invasão da Estrada das Pedrinhas
22. Gogó da Ema
23. Invasão da Rua dos Apóstolos
24. Invasão dos Sem Terra
25. Invasão da Campina Grande
26. Invasão Ideal
27. Parque Umari
28. Invasão Novo Lar – Andrada
29. São João de Fora
30. Júlio Vitor
31. Rua da Chácara
32. Complexo do Parque Suécia
33. Invasão Jardim Brasil
34. Invasão parque Itambé
35. Invasão Bela Vista
36. Parque dos Ferreiras (atrás da Unidade Mista Lote XV)
37. Village da Emancipação
38. Morro São Martinho
39. Invasão da Linha do trem (antiga RFFSA)
40. Parque Amorim
41. Invasão do Areal (ao lado do Vale do Ipê)
42. Chácara Santo Antônio / Vila Verde
43. Mutirão da Celina
44. Mata Moleque / Flávio Jacó
45. Morro do Kisuco
46. Complexo do Retiro Feliz
47. Monte Horebe
48. Morro da Paz
49. Morro do caracol – Farrula
50. Morro de Itaipú
51. Morro da Prata
52. Favela da Pera
53. Morro do Amor

DECRETO N° 5410, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Abre o Orçamento Fiscal em favor da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios - SEMOCAP, Crédito Suplementar na importância de R$ 11.219.641,32 (Onze milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), com recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2021.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

Considerando o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 no valor R$ 11.219.641,32 (Onze milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios - SEMOCAP, Crédito Suplementar na importância de R$ 11.219.641,32 (Onze milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para ingresso de recursos nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme demonstrativo do



Bolo gelado fácil

Ingredientes

1 caixa de bolo de coco
1 envelope de gelatina em pó incolor sem sabor
3 colheres (sopa) de água
1 lata de leite condensado
1 lata de creme de leite
1 vidro de leite de coco
2 latas de leite (use a lata de leite condensado vazia para medir)
2 xícaras (chá) de chantilly pronto
1 xícara (chá) de coco ralado
Margarina e farinha de trigo para untar e enfarinhar

Modo de preparo

Prepare a massa do bolo conforme as instruções da embalagem.
Coloque em uma fôrma de 30cm de diâmetro untada e enfarinhada.
Leve ao forno médio, preaquecido, por 30 minutos, ou até que enfiando um palito, ele saia limpo.
Retire e desenforme.
Hidrate a gelatina na água e dissolva em banho maria.
Bata no liquidificador com os ingredientes restantes, menos o coco.
Forre a fôrma em que assou o bolo com papel alumínio, alisando bem, e despeje metade do líquido na Fôrma forrada.
Coloque o bolo sobre o líquido.
Cubra com papel alumínio e leve à geladeira por 2 horas.
Retire, desenforme, cubra com o chantilly e polvilhe o coco.
Sirva em seguida.

Repolho refogado

Ingredientes

1 repolho médio (mais ou menos 1,2kg)
3 colheres (sopa) de óleo
1/2 cebola média picada em pedaços grandes
1 dente de alho picado
2 tomates maduros, picados em pedaços grandes
2 cebolinhas verdes cortadas em rodelas
Salsa picada a gosto
Sal e pimenta do reino a gosto

Modo de preparo

Corte o repolho em quatro partes e elimine o miolo duro.
Corte em tiras não muito finas e lave bem.
Deixe no escorredor por alguns minutos, para retirar todo o excesso de água.
Aqueça o óleo numa panela e frite ligeiramente a cebola e o alho.
Junte o tomate e os temperos verdes, mexa bem e refogue por alguns minutos.
Acrescente o repolho picado.
Tempere com sal e pimenta do reino e mexa bem.
Abaixe o fogo ao mínimo e tampe a panela.
Deixe cozinhar até que o repolho esteja cozido, mas não macio demais (mais ou menos 20 minutos).
Se necessário, respingue um pouco de água.
Sirva em seguida, acompanhando carnes em geral.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

Anexo II deste Decreto e com base no inciso I do § 1º do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SMOCAP	SMOCAP	73.01.17.512.11.1.015	4.4.90.51.00	2700	11.219.641,32

Anexo II

Em R$

Ativo Financeiro Disponível 2021 (A)	Passivo Financeiro 2021 (B)	Superávit Financeiro 2021 (C) = (A-B)	Valor de Suplem. Anteriores (D)	Valor deste Decreto (E)	Saldo (F)=(C-D-E)
13.649.136,25	2.429.494,93	11.219.641,32	0,00	11.219.641,32	0,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5411, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Abre o Orçamento Fiscal em favor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSEP, Crédito Suplementar na importância de R$ 8.659.971,29 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), com recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2021.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

Considerando o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 no valor 8.659.971,29 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSEP, Crédito Suplementar na importância de 8.659.971,29 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), para ingresso de recursos nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme demonstrativo do Anexo II deste Decreto e com base no inciso I do § 1º do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMSEP	SEMSEP	25.01.15.452.12.2.098	3.3.90.39.00	2704	8.659.971,29

Anexo II

Em R$

Ativo Financeiro Disponível 2021 (A)	Passivo Financeiro 2021 (B)	Superávit Financeiro 2021 (C) = (A-B)	Valor de Suplem. Anteriores (D)	Valor deste Decreto (E)	Saldo (F)=(C-D-E)
8.780.315,30	120.344,01	8.659.971,29	0,00	8.659.971,29	0,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5412, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Abre o Orçamento Fiscal em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, Crédito Suplementar na importância de R$ 251.503.63 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos), com recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2021.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

Considerando o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 no valor R$ 251.503.63 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, Crédito Suplementar na importância de R$ 251.503.63 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos), para ingresso de recursos nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme demonstrativo do Anexo II deste Decreto e com base no inciso I do § 1º do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMOB	SEMOB	55.01.15.451.14.1.044	3.3.90.39.00	2750	251.503,63

Anexo II

Em R$

Ativo Financeiro Disponível 2021 (A)	Passivo Financeiro 2021 (B)	Superávit Financeiro 2021 (C) = (A-B)	Valor de Suplem. Anteriores (D)	Valor deste Decreto (E)	Saldo (F)=(C-D-E)
311.619,13	60.115,50	251.503,63	0,00	251.503,63	0,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 04/1100/2022
PORTARIA Nº 0687/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade ao inciso V do Artigo 75 da Lei Complementar nº 268 DE 31/03/2021,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido MARGARIDA JESUS DO NASCIMENTO LOPES, Professor 1ª a 4ª Série, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, matrícula nº 10/58.133, a contar de 08/03/2022, conforme o contido nos autos do processo nº 04/1100/2022.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

PROCESSO Nº 04/1192/2022
PORTARIA Nº 0692/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade ao inciso V do Artigo 75 da Lei Complementar nº 268 DE 31/03/2021,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido CLAUDIA APARECIDA DE ANDRADE ESTEVES, Professor 1ª a 4ª Série, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, matrícula nº 10/44.728, a contar de 14/03/2022, conforme o contido nos autos do processo nº 04/1192/2022.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

PROCESSO Nº 04/1131/2022
PORTARIA Nº 0693/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade ao inciso V do Artigo 75 da Lei Complementar nº 268 DE 31/03/2021,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido LUCY MENDONÇA NERY, Supervisor Escolar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, matrícula nº 10/46.293, a contar de 09/03/2022, conforme o contido nos autos do processo nº 04/1131/2022.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

PORTARIA Nº 0694/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 202 da Lei Complementar nº. 014 de 31/10/1997, e Artigo 64, da Lei Complementar n.º. 083 de 27/12/2006,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PROCESSO	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO
EDILSON GOMES MINGUTA	04/1086/2022	10/25.559	AGENTE DA GUARDA	18	18/02/22 a 07/03/22
SAMANTHA FARIAS DE SOUZA	04/1081/2022	10/44.450	PROFESSOR II	30	01/02/22 a 02/03/22
ROSE DE SOUZA PERTENCE	04/1105/2022	10/17.675	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	15/02/22 a 01/03/22
MARLUCIA RIBEIRO DA SILVA	04/1104/2022	10/14.952 e 10/51.228	PROFESSOR	30	22/02/222 a 23/03/22
SILVANA ANDREIA GONÇALVES LIMA	04/1119/2022	25/83.818	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	19/02/22 a 05/03/22
MARIA CRISTINA AMARAL BRAGA	04/1150/2022	10/19.798	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	20/02/22 a 21/04/22
LIEGE VIDAL ARAUJO	04/1138/2022	25/90.651	MÉDICO	15	14/02/22 a 28/02/22
SUELI BARRETO SANTOS	04/1128/2022	10/15.418	PROFESSOR	60	03/03/22 a 01/05/22
ANDREZA DA SILVA BARRETO	04/1143/2022	25/94.409	ZELADOR	15	03/03/22 a 17/05/22
TELMA DE MELO LEAL	04/1155/2022	10/17.048	PROFESSOR	30	17/02/22 a 18/03/22
JOSELIA MARIA DE SOUZA BHERING	04/1120/2022	10/17.656	PSICÓLOGA	120	28/02/22 a 28/06/22
ANA LUCIA DE ARAUJO	04/1123/2022	10/15.352	MERENDEIRA	120	04/03/22 a 30/06/22
ELISIO LISBOA DA SILVA	04/1135/2022	10/05.361	PROFESSOR	18	20/02/22 a 09/03/22
CREUSA DA SILVA BEZERRIL	04/1133/2022	10/17.939	AUXILIAR ENFERMAGEM	22	16/02/22 a 09/03/22
DINALVO BARBOSA SILVA SANTOS	04/1132/2022	10/05.919	PROFESSOR	60	27/02/22 a 28/04/22
SIRLENE RODRIGUES PEREZ	04/1127/2022	10/28.365	AUXILIAR ENFERMAGEM	21	17/02/22 a 09/03/22
MARCELE DE AZEVEDO SALES FEIJO	04/1126/2022	10/28.425	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	03/03/22 a 01/04/22
BRUNA CABRAL DE ALMEIDA	04/1125/2022	10/52.835	PROFESSOR	60	03/03/22 a 01/05/22

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

PORTARIA Nº 0695/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº: 493 de 08 de outubro de 2015, publicada em 14 de outubro de 2015.
PORTARIA Nº 0696/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, SÔNIA BARCELOS DO NASCIMENTO, do cargo de comissão de Assistente de Saúde, Símbolo DAS-6, na Secretaria Municipal de Saúde.
PORTARIA Nº 0697/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, JAMILLA BARCELOS FERREIRA, para exercer o cargo de comissão de Assistente de Saúde, Símbolo DAS-6, na Secretaria Municipal de Saúde.
PORTARIA Nº 0698/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Exonerar, a contar desta data, com fundamento no disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, THIAGO BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Especial de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Saúde.
PORTARIA Nº 0699/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Nomear, a contar desta data, com fundamento no disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, RAIAN DE SOUZA NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Saúde.
PORTARIA Nº 0700/SEMAD/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, ALEXSSANDRO DE ARAUJO LEITE, do cargo de comissão de